



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES

LEI ORDINÁRIA Nº. 3457/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, CONFORME O DISPOSTO NO § 2º DO ART. 165, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026**

Art. 1º - O Orçamento do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2026, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - As Metas Fiscais;
- II - As Prioridades da Administração Municipal;
- III - A Estrutura dos Orçamentos;
- IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - As Disposições Gerais.

Seção - I

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 2^o www.itapemirim.es.gov.br 7.174.168/0001-70
gabinete@itapemirim.es.gov.br -



Protocolo: 23828/2025

Documento digital, verifique em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: e2f379b2c9f17bac2b07bbcb716bb91b



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES
Das metas anuais**

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificadas nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a 10ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Demonstrativos Fiscais, disponibilizado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta, a qual é constituída pelas Autarquias.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 2^o www.itapemirim.es.gov.br 7.174.168/0001-70
gabinete@itapemirim.es.gov.br -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES**

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais - será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

Seção - II**Metas fiscais atuais compradas com as fixadas nos três exercícios anteriores**

Art.6º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo, que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 2^a www.itapemirim.es.gov.br 7.174.168/0001-70
gabinete@itapemirim.es.gov.br -



Protocolo: 23828/2025

Documento digital, verifique em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#/!portal/>
Identificador: c2f379b2c9f17bac2b07bbcb716bb91b



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES
Seção - III**

Evolução do patrimônio líquido

Art. 7º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção - IV

Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos

Art. 8º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos - deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção - V

Avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos

Art. 9º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 2^o www.itapemirim.es.gov.br 7.174.168/0001-70
gabinete@itapemirim.es.gov.br -



Protocolo: 23828/2025

Documento digital, verifique em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: c2f379b2c9f17bac2b07bbcb716bb91b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES**

conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - seguindo o modelo da Portaria nº 553/2014-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Seção - VI**Estimativa e compensação de renúncia da receita**

Art. 10 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Seção - VII**Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado**

Art. 11 - O Art. 17 da LRF considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 2^a www.itapemirim.es.gov.br 7.174.168/0001-70
gabinete@itapemirim.es.gov.br -



Protocolo: 23828/2025

Documento digital, verifique em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: e2f379b2c9f17bac2b07bbcb716bb91b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES**

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado - destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Seção - VIII**Da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas**

Art. 12 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria vigente da STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028.

Art. 13 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

Art. 14 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 2^o www.itapemirim.es.gov.br 7.174.168/0001-70

gabinete@itapemirim.es.gov.br -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES**

Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Art. 15 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balanceletes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.

**CAPÍTULO - II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 16 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**CAPÍTULO - III
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 2^a www.itapemirim.es.gov.br 7.174.168/0001-70
gabinete@itapemirim.es.gov.br -



Protocolo: 23828/2025

Documento digital, verifique em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: e2f379b2c9f17bac2b07bbcb716bb91b



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES

Art. 17 - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, incluindo neste as Autarquias Municipais, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 18 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Administrativas e Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobladas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN nº. 42/1999 e nº. 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

CAPÍTULO - IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 21 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 2^o www.itapemirim.es.gov.br 7.174.168/0001-70
gabinete@itapemirim.es.gov.br -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES**

inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 22 - O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Poder Executivo suas propostas parciais até o dia 10 de Setembro de 2025, para consolidação ao Orçamento Geral do Município, em conformidade à Emenda Constitucional nº 25/2000 (Legislativo), às legislações respectivas a cada órgão da administração indireta e, no que couber, à Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES**

financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, poderão ser programadas para 2026, desde que seja feita alteração a esta Lei anterior à data de elaboração da Proposta Orçamentária para 2026, e se demonstre em anexo específico (art. 4º, § 2º, inciso V da LRF).

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2025.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2026 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,3% das Receitas Correntes Líquidas previstas. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de agosto de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 2^o www.itapemirim.es.gov.br 7.174.168/0001-70
gabinete@itapemirim.es.gov.br -



Protocolo: 23828/2025

Documento digital, verifique em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: e2f379b2c9f17bac2b07bbcb716bb91b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES**

Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 40 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 31 - O Poder Executivo poderá conceder subvenção às entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de Utilidade Pública, que visem à prestação de serviços essenciais de

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 2^o www.itapemirim.es.gov.br 7.174.168/0001-70
gabinete@itapemirim.es.gov.br -



Protocolo: 23828/2025

Documento digital, verifique em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: e2f379b2c9f17bac2b07bbcb716bb91b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES**

assistência social, médica e educacional, desde que elaborem prestações de contas de cada parcela de recursos recebidos e estejam em dia com os fiscos federal, estadual e municipal.

§ 1º - Os repasses serão concedidos mediante autorização em lei específica anual.

§ 2º - Somente será concedido novo repasse após prestação de contas do repasse anterior e aprovação pelo serviço de contabilidade municipal.

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Nenhuma obra nova poderá ser iniciada quando a sua implantação implicar em prejuízo do cronograma físico-financeiro de projetos em execução, ressalvadas aquelas em que os recursos tenham destinação específica.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES**

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria da STN.

§ 1º O Poder Executivo e Legislativo poderão, nos termos e limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Responsabilidade Fiscal, abrir créditos adicionais suplementares, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

§ 2º - As modificações a que se refere o inciso anterior também poderão ocorrer até o limite de trinta por cento do valor das despesas fixadas os quais deverão ser abertos mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, conforme art. 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Administrativas e/ou Gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 2^o www.itapemirim.es.gov.br 7.174.168/0001-70
gabinete@itapemirim.es.gov.br -



Protocolo: 23828/2025

Documento digital, verifique em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: e2f379b2c9f17bac2b07bbcb716bb91b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES**

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 41 - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, e 15% (quinze por cento) na Saúde, nos termos da Emenda Constitucional 29/2000.

CAPÍTULO – V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES**

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO – VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Seção I

Das Autorizações e Limites

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, Executivo e Legislativo, não excederá, em Percentual da Receita Corrente Líquida, os limites prudenciais de 51,30% e de 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Seção II

Das Medidas de Redução de Gastos

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 2^o www.itapemirim.es.gov.br 7.174.168/0001-70
gabinete@itapemirim.es.gov.br -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES**

excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - Eliminação das despesas com horas-extras;
- III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Seção III
Da Terceirização**

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

**CAPÍTULO – VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 2^o www.itapemirim.es.gov.br 7.174.168/0001-70
gabinete@itapemirim.es.gov.br -



Protocolo: 23828/2025

Documento digital, verifique em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#/portal/>
Identificador: e2f379b2c9f17bac2b07bbcb716bb91b



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária, com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida por lei municipal.

Art. 53 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO – VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2025, prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 2^o www.itapemirim.es.gov.br 7.174.168/0001-70
gabinete@itapemirim.es.gov.br -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES**

§ 2º - Se o Projeto de Lei Orçamentária for rejeitado integral ou parcialmente pelo Legislativo, ficará o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária do exercício imediatamente anterior ao da proposta rejeitada.

§ 3º - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 55 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 56 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual, através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 59 - Revogam-se as disposições em contrário

Itapemirim-ES, 14 de novembro de 2025.

GENESIS ALVES BECHARA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 2^awww.itapemirim.es.gov.br7.174.168/0001-70
gabinete@itapemirim.es.gov.br -



Protocolo: 23828/2025

Documento digital, verifique em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: c2f379b2c9f17bac2b07bbcb716bb91b

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	471.700.000,00	456.145.440,48	0,218	94,007	490.720.000,00	459.334.285,41	0,223	95,633	516.640.000,00	468.419.492,21	0,207	98,543
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	470.700.000,00	455.178.416,01	0,217	93,808	489.220.000,00	457.930.223,16	0,222	95,340	514.640.000,00	466.606.161,88	0,206	98,161
Receitas Primárias Correntes	469.700.000,00	454.211.391,55	0,217	93,609	488.120.000,00	456.900.577,51	0,222	95,126	513.140.000,00	465.246.164,13	0,205	97,875
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.000.000,00	21.274.538,25	0,010	4,384	25.000.000,00	23.401.037,53	0,011	4,872	30.000.000,00	27.199.955,03	0,012	5,722
Transferências Correntes	408.500.000,00	395.029.494,25	0,189	81,412	411.000.000,00	384.713.056,95	0,187	80,097	425.000.000,00	385.332.696,25	0,170	81,064
Demais Receitas Primárias Correntes	39.200.000,00	37.907.359,06	0,018	7,812	52.120.000,00	48.786.483,04	0,024	10,157	58.140.000,00	52.713.512,85	0,023	11,089
Receitas Primárias de Capital	1.000.000,00	967.024,47	0,000	0,199	1.100.000,00	1.029.645,65	0,001	0,214	1.500.000,00	1.359.997,75	0,001	0,286
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	472.000.000,00	456.435.547,82	0,218	94,067	489.800.000,00	458.473.127,23	0,223	95,453	514.650.000,00	466.615.228,53	0,206	98,163
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	480.975.500,00	465.115.075,91	0,222	95,856	470.537.072,55	440.442.227,71	0,214	91,899	489.805.202,95	444.089.316,45	0,196	93,424
Despesas Primárias Correntes	445.800.000,00	431.099.508,82	0,206	88,846	433.850.000,00	406.101.605,25	0,197	84,550	452.400.000,00	410.175.321,84	0,181	86,290
Pessoal e Encargos Sociais	221.650.000,00	214.340.972,83	0,102	44,174	235.675.000,00	220.601.580,77	0,107	45,929	257.200.000,00	233.194.281,12	0,103	49,058
Outras Despesas Correntes	224.150.000,00	216.758.533,99	0,104	44,672	198.175.000,00	185.500.024,48	0,090	38,621	195.200.000,00	176.981.040,73	0,078	37,232
Despesas Primárias de Capital	27.200.000,00	26.303.065,47	0,013	5,421	27.807.000,00	26.028.506,02	0,013	5,419	28.510.000,00	25.849.023,93	0,011	5,438
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	7.975.500,00	7.712.503,63	0,004	1,589	8.880.072,55	8.312.116,44	0,004	1,731	8.895.202,95	8.064.970,67	0,004	1,697
Receita Total (COM FONTES RPPS)	510.000.000,00	493.182.477,52	0,235	101,640	530.000.000,00	496.101.995,57	0,241	103,288	557.000.000,00	505.012.498,38	0,223	106,241
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	491.600.000,00	475.389.227,35	0,227	97,973	495.000.000,00	463.340.543,04	0,225	96,467	520.000.000,00	471.465.887,18	0,208	99,184
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	510.000.000,00	493.182.477,52	0,235	101,640	530.000.000,00	496.101.995,57	0,241	103,288	557.000.000,00	505.012.498,38	0,223	106,241
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	495.000.000,00	478.677.110,53	0,229	98,651	505.000.000,00	472.700.958,05	0,230	98,416	510.000.000,00	462.399.235,50	0,204	97,276
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(10.275.500,00)	(9.936.659,90)	-0,005	-2,048	18.682.927,45	17.487.995,45	0,008	3,641	24.834.797,05	22.516.845,43	0,010	4,737
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(13.675.500,00)	(13.224.543,08)	-0,006	-2,725	8.682.927,45	8.127.580,44	0,004	1,692	34.834.797,05	31.583.497,11	0,014	6,644
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	29.800.128,61	28.817.453,45	0,014	5,939	19.291.115,05	18.057.284,29	0,009	3,759	18.500.000,00	16.773.305,60	0,007	3,529
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	5.344.903,30	5.168.652,26	0,002	1,065	5.002.355,30	4.682.412,16	0,002	0,975	6.000.000,00	5.439.991,01	0,002	1,144
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(12.520.000,00)	(12.107.146,31)	-0,006	-2,495	1.500.000,00	1.404.062,25	0,001	0,292	2.500.000,00	2.266.662,92	0,001	0,477

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIAVEIS	2026	2027	2028
PIB real (crescimento % anual)	2,00	1,70	0,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	11,80	11,80	11,80
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	4,85	4,85	4,85
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,41	3,31	3,24
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	216.568.441.000,00	220.000.000.000,00	250.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	501.769.000,00	513.130.000,00	524.280.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2026	2027	2028
Valor Corrente / 1,0341	Valor Corrente / 1,0683	Valor Corrente / 1,1029

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo Da Infância E Adolescência - Fia, Emissão: 29/05/2025 , às 18:56:32

GÉNESIS ALVES BECHARA
PREFEITO MUNICIPALRUBIA RUFINO SALES
SECRETÁRIO DE FINANÇASAutenticar documento em https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 32003800310031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.Protocolo: 23828/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#/portal/
Identificador: b8a7fd44ccbdc669f29f4258c5e976c7

MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	(38.198.000,00)
(-) Transferências Constitucionais	(76.943.000,00)
(-) Transferências ao FUNDEB	(1.311.000,00)
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	40.056.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	(38.198.000,00)
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	1.858.000,00
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Carater Continuado)	0,00
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Públíco-Privada)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	1.858.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Pùblicas, Unidade Responsável: Procuradoria Geral Do Município, Emissão: 29/05/2025 , às 18:5

 GENESIS ALVES BECHARA
 PREFEITO MUNICIPAL

fls. 25

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso II)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	469.638.451,94	449.000.000,00	-4,39	510.298.000,00	-8,34	471.700.000,00	-7,56	490.720.000,00	4,03	516.640.000,00	5,28
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	478.252.229,09	447.751.200,00	-6,38	508.496.000,00	-13,38	470.700.000,00	-7,43	489.220.000,00	3,94	514.640.000,00	5,20
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	469.638.451,94	449.000.000,00	-4,39	510.298.000,00	-9,27	472.000.000,00	-7,50	489.800.000,00	3,77	514.650.000,00	5,07
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	490.107.203,34	458.363.619,43	-6,48	482.814.000,00	-15,87	433.000.000,00	-10,32	441.657.000,00	2,00	460.910.000,00	4,36
Receita Total (COM FONTES RPPS)	500.000.000,00	449.000.000,00	-10,20	548.198.000,00	33,12	510.000.000,00	-6,97	530.000.000,00	3,92	557.000.000,00	5,09
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	495.000.000,00	371.014.400,00	-25,05	389.370.000,00	-4,20	491.600.000,00	26,25	495.000.000,00	0,69	520.000.000,00	5,05
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	500.000.000,00	449.000.000,00	-10,20	548.198.000,00	33,12	510.000.000,00	-6,97	530.000.000,00	3,92	557.000.000,00	5,09
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	490.000.000,00	405.140.100,00	-17,32	376.430.000,00	-7,14	495.000.000,00	31,50	505.000.000,00	2,02	510.000.000,00	0,99
Resultado Príncipio (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(11.854.974,25)	(10.612.419,43)	-10,48	25.682.000,00	95,33	37.700.000,00	46,80	47.563.000,00	26,16	53.730.000,00	12,97
Resultado Príncipio (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(6.854.974,25)	(44.738.119,43)	552,64	38.622.000,00	172,29	34.300.000,00	-11,19	37.563.000,00	9,51	63.730.000,00	69,66
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.900.000,00	8.853.563,90	205,29	29.305.981,02	779,73	29.800.128,61	1,69	19.291.115,05	-35,27	18.500.000,00	-4,10
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(27.600.000,00)	4.833.253,58	-117,51	5.075.399,58	-127,08	5.344.903,30	5,31	5.002.355,30	-6,41	6.000.000,00	19,94
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	485.264.262,51	456.633.000,00	16,68	510.298.000,00	-9,87	456.145.440,48	-10,61	459.334.285,41	0,70	468.419.492,21	1,98
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	494.164.637,26	455.362.970,40	20,82	508.496.000,00	-14,83	455.178.416,01	-10,48	457.930.223,16	0,60	466.606.161,88	1,90
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	485.264.262,51	456.633.000,00	17,87	510.298.000,00	-10,78	456.435.547,82	-10,55	458.473.127,23	0,45	466.615.228,53	1,78
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	506.414.050,21	466.155.800,96	15,26	482.814.000,00	-17,28	418.721.593,66	-13,28	413.409.281,24	-1,27	417.891.042,42	1,08
Receita Total (COM FONTES RPPS)	516.636.000,00	456.633.000,00	-18,94	548.198.000,00	30,90	493.182.477,52	-10,04	496.101.995,57	0,59	505.012.498,38	1,80
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	511.469.640,00	377.321.644,80	-19,19	389.370.000,00	-5,80	475.389.227,35	22,99	463.340.543,04	-2,53	471.465.887,18	1,75
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	516.636.000,00	456.633.000,00	-18,94	548.198.000,00	30,90	493.182.477,52	-10,04	496.101.995,57	0,59	505.012.498,38	1,80
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	506.303.280,00	412.027.481,70	-18,57	376.430.000,00	-8,70	478.677.110,53	27,16	472.700.958,05	-1,25	462.399.235,50	-2,18
Resultado Príncipio (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(12.249.412,95)	(10.792.830,56)	-209,16	25.682.000,00	92,06	36.456.822,36	41,95	44.520.941,92	22,12	48.715.119,46	9,42
Resultado Príncipio (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(7.083.052,95)	(45.498.667,46)	-303,66	38.622.000,00	167,74	33.168.939,17	-14,12	35.160.526,91	6,00	57.781.771,13	64,34
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.996.488,80	9.004.074,49	13,06	29.305.981,02	765,02	28.817.453,45	-1,67	18.057.284,29	-37,34	16.773.305,60	-7,11
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(28.518.307,20)	4.915.418,89	-33,17	5.075.399,58	-126,63	5.168.652,26	1,84	4.682.412,16	-9,41	5.439.991,01	16,18

Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/> com o identificador 32003800310033003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Protocolo: 23828/2025

Documento digital, verifique em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: b8a7fd44ccbdb69f29f4258c5e976e7

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2023	2024	2025*	2026*	2027	2028
2,43	1,60	1,70	3,41	3,31	3,24

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças, Emissão: 27/05/2025 , às 10:14:58

GENESIS ALVES BECHARA
PREFEITO MUNICIPALRUBIA RUFINO SALES
SECRETARIO DE FINANÇAS

MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚCIA DA RECEITA
2026

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2026	2027	2028	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Concessão de isenção em caráter não geral	DÍVIDA ATIVA/PROREFIM/CONTRIBUINTES EM GERAL	617.000,00	620.000,00	650.000,00	PREVISTO EM LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Concessão de isenção em caráter não geral	CADASTRO IMOBILIARIO/ISENÇÃO/CONTRIBUINTE/RESIDENTE NO MUNICÍPIO	730,00	750,00	1.000,00	PREVISTO EM LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
Taxas	Concessão de isenção em caráter não geral	CADASTRO IMOBILIARIO/ISENÇÃO/CONTRIBUINTE/RESIDENTE NO MUNICÍPIO/ DÍVIDA ATIVA/PROREFIM/CONTRIBUINTES EM GERAL	44.000,00	45.000,00	50.000,00	PREVISTO EM LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública	Outros benefícios	DÍVIDA ATIVA/PROREFIM/CONTRIBUINTES EM GERAL	40,00	40,00	100,00	PREVISTO EM LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
Total			661.770,00	665.790,00	701.100,00	-

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças, Emissão: 27/05/2025 , às 10:00:02

GENESIS ALVES BECHARA
PREFEITO MUNICIPAL

RUBIA RUFINO SALES
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



Protocolo: 23828/2025

Documento digital, verifique em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: b8a7fd44ccbdc69f29f4258c5e976e7

Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003800310034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

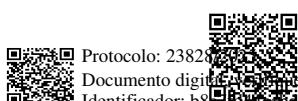
PREFEITURA CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	2.236.969.638,27	100,000	2.210.363.548,44	100,000	2.148.352.700,62	100,000
Total	2.236.969.638,27	100%	2.210.363.548,44	100%	2.148.352.700,62	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(76.393.397,97)	100,000	223.346.652,07	100,000	1.551.408,07	100,000
Total	(76.393.397,97)	100%	223.346.652,07	100%	1.551.408,07	100%

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças, Emissão: 27/05/2025 , às 17:

 GENESIS ALVES BECHARA
 PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
 com o identificador 32003800310035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
 Brasil.
 Documento digitalizado e assinado em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#portal/>
 Identificador: b8a7f044cccdcb69f29f4258c5e976e7

fis. 29

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2026

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 009 - APOIO ADMINISTRATIVO A SEC. MUN. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

OBJETIVO: DOTAR A SECRETARIA E SUAS ASSESSORIAS E DEPARTAMENTO DE CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO ÀS SUAS ATIVIDADES

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.393	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS PARA ATENDER A SEC. MUN. AGRICULTURA		

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 010 - APOIO ADMINISTRATIVO A SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

OBJETIVO: DOTAR A SECRETARIA E SUAS ASSESSORIAS E DEPARTAMENTO DE CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO ÀS SUAS ATIVIDADES

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
0.011	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		
2.031	MANUTENÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 0183 - URBANIZAÇÃO DA ORLA

OBJETIVO: Dotar de condições para realizar suas atividades.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.390	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ORLA MUNICIPAL		

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 023 - APOIO ADMINISTRATIVO A SEC. MUN. FINANÇAS

OBJETIVO: DOTAR A SECRETARIA E SUAS ASSESSORIAS E DEPARTAMENTO DE CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO ÀS SUAS ATIVIDADES.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.024	PAGAMENTO DE ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL		

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 029 - APOIO ADMINISTRATIVO A SEC. MUN. PROJETO ESPECIAIS

OBJETIVO: DOTAR A SECRETARIA E SUAS ASSESSORIAS E DEPARTAMENTO DE CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO ÀS SUAS ATIVIDADES.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.214	DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO INSTITUCIONAL VINCULADA		

Autenticar documento em <https://camara.itapemirim.sponline.com.br/autenticidade>
 com o identificador 32003800310036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Protocolo: 2382/2025

Documento digital, verifique em: <http://bpms.itapemirim.sponline.com.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: b8a7fd44ccbdcb69f29f4258c5e976e7

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2026

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 035 - CIDADE ESPORTIVA

OBJETIVO: Prover ações de torneios e campeonatos esportivos no Município de Itapemirim.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.204	CAMPEONATO MUN. DE FUTEBOL AMADOR- DE BASE, SUB17, SUB20, FUTEBOL LGBT, FEMININO, MASCULINO E MASTER		
2.205	TORNEIO DE FUTSAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		
2.391	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ACADEMIAS POPULARES		

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 036 - ESPORTE NA ESCOLA

OBJETIVO: Prover ações para realização de jogos escolares municipais

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.211	JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS		

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 056 - PUBLICIDADE E TRANSPARENCIA

OBJETIVO: Dotar de condições para realizar suas atividades.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.021	REALIZAÇÃO DE MÍDIA IMPRESSA, TELEVISIVA E RADIODÔNICA		

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 080 - ITAPEMIRIM LIMPA E BEM CUIDADA

OBJETIVO: Garantir a limpeza urbana do Município de Itapemirim

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.100	SERVÍCIO DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA DA SEDE E INTERIOR		
2.101	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS PARA ATENDER SEC. MUN. SERVIÇOS PÚBLICOS		

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 082 - SUSTENTABILIDADE DO MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: PREVER ORÇAMENTOS DOS ANOS DE 2014-2017, OBJETIVANDO JÁ DISTRIBUIR OS RECURSOS DE CADA PROJETO/ATIVIDADE PELA SEMMA, VISANDO EFICIÊNCIA NO DESENVOLVIMENTO DE CADA AÇÃO.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.229	COMEMORAÇÕES E EVENTOS DO MEIO AMBIENTE		
2.230	EDUCAÇÃO AMBIENTAL		

Autenticar documento em <https://camara.itapemirim.sponline.com.br/autenticidade>
 com o identificador 32003800310036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Protocolo: 2382/2025

Documento digital, verifique em: <http://bpms.itapemirim.sponline.com.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: b8a7fd44ccbdcb69f29f4258c5e976e7

MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2026

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 084 - FROTA MUNICIPAL

OBJETIVO: Manter a frota de veículos do Município

AÇÃO	Descrição	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.193	MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL		
2.194	ABASTECIMENTO DA FROTA		

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 088 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

OBJETIVO: Garantir o fornecimento e manutenção da iluminação pública da cidade.

AÇÃO	Descrição	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.145	AMPLIAÇÃO/AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
1.206	EXTENSAO/AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO INTERIOR	Percentual	Serviços Mantidos Bens Móveis e Imóveis Mantidos
2.247	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 108 - VALORIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR

OBJETIVO: Prover ações de fomento a agricultura familiar do Município de Itapemirim e auxiliar, apoiar o produtor rural e melhorar a produtividade agrícola.

AÇÃO	Descrição	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.377	DISTRIBUIÇÃO DE FERTILIZANTES EM GERAL E CALCÁRIO		
2.380	DISTRIB. DE RAÇÃO P/ INDÚSTRIA TRANSF., AVICULTURA, SUINOCULTURA E BOVINOCULTURA LEITEIRA E DE CORTE		
2.382	DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES DE CAPIM, MILHO ENTRE OUTROS		

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 116 - ASSIS. SOC. AO CIDADÃO PORTADOR DE TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO - TGD

OBJETIVO: Dar assistência a famílias com crianças portadoras de transtornos globais de desenvolvimento.

AÇÃO	Descrição	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.132	ATENDIMENTO AOS PORTADORES DE TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO - TGD		



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.co.br/32>/autenticidade com o identificador 32003800310036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2026

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 118 - ATENÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL

OBJETIVO: Prover ações para atendimento da população em situação e risco e/ou vulnerabilidade social.

AÇÃO	Descrição	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.145	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
2.147	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA DOAÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL		

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 119 - ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DO PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE

OBJETIVO: Dotar de condições para realizar suas atividades.

AÇÃO	Descrição	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.077	ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS		

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 120 - ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DO PISO DE ALTA COMPLEXIDADE

OBJETIVO: Dotar de condições para realizar suas atividades.

AÇÃO	Descrição	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.138	ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL "CASA LAR"		

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 127 - VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

OBJETIVO: DESENVOLVER E FOMENTAR UM PROCESSO DE GESTÃO VOLTADOS À VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL A FIM DE QUE ELEVE O SEU NÍVEL DE SATISFAÇÃO, MOTIVAÇÃO, RESPONSABILIDADE E COMPROMETIMENTO COM A GESTÃO DO SERVIÇO PÚBLICO.

AÇÃO	Descrição	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.030	APOIO A SAÚDE E BEM ESTAR DO SERVIDOR		

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 129 - SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADES SEM FINES LUCRATIVOS

OBJETIVO: Prover ações para possibilidade o repasse de recursos públicos a título de subvenções sociais para entidades sem fins lucrativos com cunho social.

AÇÃO	Descrição	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.125	SUBVENÇÃO SOCIAIS		



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.co.br/32>/autenticidade com o identificador 32003800310036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Protocolo: 23828/2025

Documento digital, verifique em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#/!portal/>

Identificador: b8a7fd44ccbdcb69f29f4258c5e976e7

MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2026

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 135 - MAIS EDUCAÇÃO DE QUALIDADE - ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: Prover ações para melhoria contínua da qualidade do ensino fundamental.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.047	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL		
2.041	AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR E.F.		
2.042	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 136 - MAIS EDUCAÇÃO DE QUALIDADE - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)

OBJETIVO: Prover ações para melhoria contínua da qualidade do ensino infantil.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.042	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 137 - MAIS EDUCAÇÃO DE QUALIDADE - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)

OBJETIVO: Prover ações para melhoria contínua da qualidade do ensino das creches.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.042	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 158 - PRÓ-FUTURO

OBJETIVO: Doação de petróleo ao pescador para gerar aumento no índice de participação dos municípios.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.302	Manutenção das Atividades do Programa "PRÓ-FUTURO"		

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 186 - BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL

OBJETIVO: Atender demandas relativas aos animais de rua, notadamente caninos e felinos.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.416	CASTRAÇÃO CIRÚRGICA DE CANINOS E FELINOS		



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.co15/34>/autenticidade com o identificador 32003800310036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Protocolo: 23828/2025

Documento digital, verifique em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: b8a7fd44ccbdc69f29f4258c5e976e7

MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2026

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 188 - VIVA ESPORTE

OBJETIVO: REALIZAR TREINAMENTOS MULTIESPORTIVOS DE CRIANÇAS E ADOLECENTES RESIDENTES DO MUNICÍPIO.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.418	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIVA ESPORTE		
Total Programa			
Total Geral			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças.

GENESIS ALVES BECHARA
PREFEITO MUNICIPALRUBIA RUFINO SALES
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.co15/35>/autenticidade com o identificador 32003800310036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Protocolo: 23828/2025

Documento digital, verifique em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: b8a7fd44ccbdc69f29f4258c5e976e7

MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados	24.428.285,55	24.645.386,41	39.609.857,46
Ativo	8.818.959,93	10.016.898,00	11.799.214,40
Inativo	8.544.670,61	9.735.857,63	11.404.845,16
Pensionista	242.073,85	245.754,82	351.183,01
Pensionista	32.215,47	35.285,55	43.186,23
Receita de Contribuições Patronais	12.382.247,90	13.057.300,30	16.338.816,56
Ativo	12.382.247,90	13.057.300,30	16.338.816,56
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	83.709,00	87.415,20	90.099,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	83.709,00	87.415,20	90.099,00
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	3.143.368,72	1.483.772,91	11.381.727,50
Compensação Financeira entre os Regimes			2.588.141,21
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	3.089.552,35	1.238.283,27	8.345.998,65
Demais Receitas Correntes	53.816,37	245.489,64	447.587,64
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	21.338.733,20	23.407.103,14	31.263.858,81
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Aposentadorias	13.993.463,61	15.140.643,85	8.802.309,58
Pensões por Morte	4.699.470,21	5.138.617,36	2.909.949,59
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	18.692.933,82	20.279.261,21	11.712.259,17
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	2.645.799,38	3.127.841,93	19.551.599,64
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2023	2024
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024
VALOR			13.405.093,92
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	408.312,74	680.400,13	49.186,93
Investimentos e Aplicações	254.077.722,72	613.371.753,96	363.946.837,18
Outros Bens e Direitos	1.702.432,58	143.082.879,20	141.244.982,09

MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM - ES**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXOS DE METAS FISCAIS****AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**

2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)			
RESULTADO PREVIDENCIARIO (XI) = (IX - X)²			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			1.238.283,27
Recursos para Formação de Reserva			
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outros Bens e Direitos			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Receitas Correntes	1.792.624,07	2.410.837,27	1.570.058,82
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)			
DESPESAS CORRENTES (XIII)			
Pessoal e Encargos Sociais	1.012.541,58	1.099.358,52	1.021.411,11
Demais Despesas Correntes	672.771,19	845.229,87	804.962,66
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)		1.680,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)			
BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	2022	2023	2024
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)			
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças, Emissão: 27/05/2025 , às 17:

MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

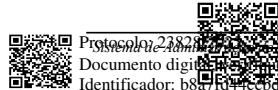
2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

GENESIS ALVES BECHARA
PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://camaraitatapemirim.sponline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador **32003800310037003A0050052004100**, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
<http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital/bpms/>

fls. 38

MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2026

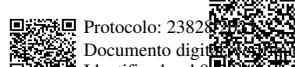
AMF - Demonstrativo 5 (lrf, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.257,05	861,46	10.350,93
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.257,05	861,46	10.350,93
DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	300.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	300.000,00
Investimentos	0,00	0,00	300.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia - IIa) + IIIb)	2023 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2022 (i) = ((Ic - IIf))
VALOR (III)	-287530,56	-288787,61	-289649,07

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças, Emissão: 27/05/2025 , às 17:

 GENESIS ALVES BECHARA
 PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
 com o identificador 32003800310038003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públcas Brasileira - ICP-
 Brasil.
 Documento digitalizado e assinado em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#portal/>
 Identificador: b8a7d44cc0deb69f29f4258c5e976e7

fls. 39

MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2026

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	6.074.891,74	PRECATORIOS	6.074.891,74
Dividas em Processo de Reconhecimento			
Avaís e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	6.074.891,74	SUBTOTAL	6.074.891,74
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustação de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	6.074.891,74	TOTAL	6.074.891,74

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças, Emissão: 27/05/2025 , às 17:15:01

GENESIS ALVES BECHARA
PREFEITO MUNICIPAL

RUBIA RUFINO SALES
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Protocolo: 23828/2025
 Documento digital, verifique em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/>
 Identificador: b8a7fd44ccbdc69f29f4258c5e976e7



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/> com o identificador 32003800310039003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL EXERCÍCIO DE 2024 - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 <small>RREO - Anexo 10 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso II)</small>					STN/SICONFI
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2025	36.631.094,24	17.168.980,07	19.462.114,17	19.462.114,17	
2026	38.069.072,04	18.042.428,89	20.026.643,15	39.488.757,32	
2027	39.532.146,28	19.034.011,93	20.498.134,35	59.986.891,67	
2028	41.020.675,11	20.986.114,14	20.034.560,97	80.021.452,64	
2029	42.535.021,29	22.696.789,79	19.838.231,50	99.859.684,14	
2030	44.627.566,84	24.106.090,69	20.521.476,15	120.381.160,29	
2031	45.073.842,50	25.574.563,30	19.499.279,20	139.880.439,49	
2032	45.524.580,93	27.342.508,92	18.182.072,01	158.062.511,50	
2033	45.979.826,74	36.258.773,69	9.721.053,05	167.783.564,55	
2034	46.439.625,01	39.164.472,57	7.275.152,44	175.058.716,99	
2035	46.904.021,26	47.716.261,38	(812.240,12)	174.246.476,87	
2036	47.373.061,47	51.939.770,17	(4.566.708,70)	169.679.768,17	
2037	47.846.792,08	55.440.759,84	(7.593.967,76)	162.085.800,41	
2038	48.325.260,00	60.562.461,69	(12.237.201,69)	149.848.598,72	
2039	48.808.512,60	65.922.681,14	(17.114.168,54)	132.734.430,18	
2040	49.296.597,73	68.937.999,33	(19.641.401,60)	113.093.028,58	
2041	49.789.563,71	71.952.046,71	(22.162.483,00)	90.930.545,58	
2042	50.287.459,34	75.325.296,06	(25.037.836,72)	65.892.708,86	
2043	50.790.333,94	78.877.427,56	(28.087.093,62)	37.805.615,24	
2044	36.563.123,20	81.947.540,00	(45.384.416,80)	(7.578.801,56)	
2045	39.928.754,44	84.655.911,63	(44.727.157,19)	(52.305.958,75)	
2046	37.298.041,98	87.723.573,25	(50.425.531,27)	(102.731.490,02)	
2047	37.671.022,40	91.450.830,84	(53.779.808,44)	(156.511.298,46)	
2048	38.047.732,62	94.635.961,04	(56.588.228,42)	(213.099.526,88)	
2049	38.428.209,95	96.918.631,20	(58.490.421,25)	(271.589.948,13)	
2050	38.812.492,05	98.899.848,82	(60.087.356,77)	(331.677.304,90)	
2051	39.200.616,97	100.940.160,66	(61.739.543,69)	(393.416.848,59)	
2052	39.592.623,14	102.138.382,27	(62.545.759,13)	(455.962.607,72)	
2053	39.988.549,37	103.275.740,99	(63.287.191,62)	(519.249.799,34)	
2054	40.388.434,87	103.931.707,65	(63.543.272,78)	(582.793.072,12)	
2055	40.792.319,21	104.587.029,81	(63.794.710,60)	(646.587.782,72)	
2056	41.200.242,41	105.181.632,81	(63.981.390,40)	(710.569.173,12)	
2057	41.612.244,83	105.895.769,69	(64.283.524,86)	(774.852.697,98)	
2058	42.028.367,28	106.308.866,97	(64.480.499,69)	(839.133.197,67)	
2059	42.448.650,95	106.901.627,93	(64.452.976,98)	(903.586.174,65)	
2060	42.873.137,46	107.249.781,59	(64.376.644,13)	(967.962.818,78)	
2061	43.301.868,84	108.235.532,31	(64.933.663,47)	(1.032.896.482,25)	
2062	43.734.887,52	109.224.771,32	(65.489.883,80)	(1.098.386.366,05)	
2063	44.172.236,40	110.217.518,91	(66.045.282,51)	(1.164.431.648,56)	
2064	44.613.958,76	111.213.795,65	(66.599.836,89)	(1.231.031.485,45)	
2065	45.060.098,35	112.213.622,37	(67.153.524,02)	(1.298.185.009,47)	
2066	45.510.699,33	113.217.020,22	(67.706.320,89)	(1.365.891.330,36)	
2067	45.965.806,33	114.224.010,58	(68.258.204,25)	(1.434.149.534,61)	
2068	46.425.464,39	115.234.615,14	(68.809.150,75)	(1.502.958.685,36)	

Autenticar documento em <https://camara.itapemirim.sp.onieline.com.br/splautenticidade>

com o identificador 32003800320030003A00500052004100. Documento assinado digitalmente

conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

Brasil.

Page 1 of 4

Protocolo: 23828/2025

Documento digital, verifique em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#/!portal/>

Identificador: b8a77d44ccbd69f2994258e5e97e7

MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL EXERCÍCIO DE 2024 - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 RREO - Anexo 10 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso II)					STN/SICONFI
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(PLANO PREVIDENCIÁRIO)					RS 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2069	46.889.719,04	116.248.855,86	(69.359.136,82)	(1.572.317.822,18)	
2070	47.358.616,23	117.266.754,98	(69.908.138,75)	(1.642.225.960,93)	
2071	47.832.202,39	118.288.335,00	(70.456.132,61)	(1.712.682.093,54)	
2072	48.310.524,41	119.313.618,72	(71.003.094,31)	(1.783.685.187,85)	
2073	48.793.629,66	120.342.629,20	(71.548.999,54)	(1.855.234.187,39)	
2074	49.281.565,95	121.375.389,80	(72.093.823,85)	(1.927.328.011,24)	
2075	49.774.381,61	122.411.924,13	(72.637.542,52)	(1.999.965.553,76)	
2076	50.272.125,43	123.452.256,09	(73.180.130,66)	(2.073.145.684,42)	
2077	50.774.846,68	124.496.409,86	(73.721.563,18)	(2.146.867.247,60)	
2078	51.282.595,15	125.544.409,90	(74.261.814,75)	(2.221.129.062,35)	
2079	51.795.421,10	126.596.280,93	(74.800.859,83)	(2.295.929.922,18)	
2080	52.313.375,31	127.652.047,97	(75.338.672,66)	(2.371.268.594,84)	
2081	52.836.509,06	128.711.736,30	(75.875.227,24)	(2.447.143.822,08)	
2082	53.364.874,16	129.775.371,49	(76.410.497,33)	(2.523.554.319,41)	
2083	53.898.522,90	130.842.979,38	(76.944.456,48)	(2.600.498.775,89)	
2084	54.437.508,13	131.914.586,10	(77.477.077,97)	(2.677.975.853,86)	
2085	54.981.883,21	132.990.218,04	(78.008.334,83)	(2.755.984.188,69)	
2086	55.531.702,04	132.373.291,58	(76.841.589,54)	(2.832.825.778,23)	
2087	56.087.019,06	133.481.489,89	(77.394.470,83)	(2.910.220.249,06)	
2088	56.647.889,25	134.593.442,37	(77.945.553,12)	(2.988.165.802,18)	
2089	57.214.368,14	135.709.181,60	(78.494.813,46)	(3.066.660.615,64)	
2090	57.786.511,82	136.828.740,39	(79.042.228,57)	(3.145.702.844,21)	
2091	58.364.376,94	137.952.151,73	(79.587.774,79)	(3.225.290.619,00)	
2092	58.948.020,71	139.079.448,84	(80.131.428,13)	(3.305.422.047,13)	
2093	59.537.500,92	140.210.665,15	(80.673.164,23)	(3.386.095.211,36)	
2094	60.132.875,93	141.345.834,29	(81.212.958,36)	(3.467.308.169,72)	
2095	60.734.204,69	142.484.990,12	(81.750.785,43)	(3.549.058.955,15)	
2096	61.341.546,73	143.628.166,72	(82.286.619,99)	(3.631.345.575,14)	
2097	61.954.962,20	144.775.398,37	(82.820.436,17)	(3.714.166.011,31)	

Autenticar documento em <https://camara.itapemirim.sponline.com.br/smsutadigitalizar/>
com o identificador 32003800320030003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Protocolo: 2382/2025
Documento digital, verifique em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: b61fdd4a0d6b029f4258e5e9704

Page 2 of 4

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL EXERCÍCIO DE 2024 - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 RREO - Anexo 10 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso II)					STN/SICONFI
FUNDOS EM REPARTIÇÃO(PLANO FINANCEIRO)					RS 1.00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIARIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	39.488.757,32	
2027	0,00	0,00	0,00	59.986.891,67	
2028	0,00	0,00	0,00	80.021.452,64	
2029	0,00	0,00	0,00	80.021.452,64	
2030	0,00	0,00	0,00	120.381.160,29	
2031	0,00	0,00	0,00	120.381.160,29	
2032	0,00	0,00	0,00	158.062.511,50	
2033	0,00	0,00	0,00	158.062.511,50	
2034	0,00	0,00	0,00	175.058.716,99	
2035	0,00	0,00	0,00	175.058.716,99	
2036	0,00	0,00	0,00	169.679.768,17	
2037	0,00	0,00	0,00	169.679.768,17	
2038	0,00	0,00	0,00	149.848.598,72	
2039	0,00	0,00	0,00	149.848.598,72	
2040	0,00	0,00	0,00	113.093.028,58	
2041	0,00	0,00	0,00	113.093.028,58	
2042	0,00	0,00	0,00	65.892.708,86	
2043	0,00	0,00	0,00	65.892.708,86	
2044	0,00	0,00	0,00	(7.578.801,56)	
2045	0,00	0,00	0,00	(7.578.801,56)	
2046	0,00	0,00	0,00	(102.731.490,02)	
2047	0,00	0,00	0,00	(102.731.490,02)	
2048	0,00	0,00	0,00	(213.099.526,88)	
2049	0,00	0,00	0,00	(213.099.526,88)	
2050	0,00	0,00	0,00	(331.677.304,90)	
2051	0,00	0,00	0,00	(331.677.304,90)	
2052	0,00	0,00	0,00	(455.962.607,72)	
2053	0,00	0,00	0,00	(455.962.607,72)	
2054	0,00	0,00	0,00	(582.793.072,12)	
2055	0,00	0,00	0,00	(582.793.072,12)	
2056	0,00	0,00	0,00	(710.569.173,12)	
2057	0,00	0,00	0,00	(710.569.173,12)	
2058	0,00	0,00	0,00	(839.133.197,67)	
2059	0,00	0,00	0,00	(839.133.197,67)	
2060	0,00	0,00	0,00	(967.962.818,78)	
2061	0,00	0,00	0,00	(967.962.818,78)	
2062	0,00	0,00	0,00	(1.098.386.366,05)	
2063	0,00	0,00	0,00	(1.098.386.366,05)	
2064	0,00	0,00	0,00	(1.231.031.485,45)	
2065	0,00	0,00	0,00	(1.231.031.485,45)	
2066	0,00	0,00	0,00	(1.365.891.330,36)	
2067	0,00	0,00	0,00	(1.365.891.330,36)	
2068	0,00	0,00	0,00	(1.502.958.685,36)	

Autenticar documento em [https://camaraitapemirim.splonline.com.br/splonline/cidadão/com o identificador 32003800320030003A00500052004100](https://camaraitapemirim.splonline.com.br/splonline/cidadão/com-o-identificador/32003800320030003A00500052004100). Documento assinado digitalmente

conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

Brasil.

Page 3 of 4

Protocolo: 23828/2025

Documento digital, verifique em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador do documento: <https://itapemirim.es.gov.br/governo-digital/32003800320030003A00500052004100>

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL EXERCÍCIO DE 2024 - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024					STN/SICONFI
					RS 1,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO(PLANO FINANCEIRO)					
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2069	0,00	0,00	0,00	(1.502.958.685,36)	
2070	0,00	0,00	0,00	(1.642.225.960,93)	
2071	0,00	0,00	0,00	(1.642.225.960,93)	
2072	0,00	0,00	0,00	(1.783.685.187,85)	
2073	0,00	0,00	0,00	(1.783.685.187,85)	
2074	0,00	0,00	0,00	(1.927.328.011,24)	
2075	0,00	0,00	0,00	(1.927.328.011,24)	
2076	0,00	0,00	0,00	(2.073.145.684,42)	
2077	0,00	0,00	0,00	(2.073.145.684,42)	
2078	0,00	0,00	0,00	(2.221.129.062,35)	
2079	0,00	0,00	0,00	(2.221.129.062,35)	
2080	0,00	0,00	0,00	(2.371.268.594,84)	
2081	0,00	0,00	0,00	(2.371.268.594,84)	
2082	0,00	0,00	0,00	(2.523.554.319,41)	
2083	0,00	0,00	0,00	(2.523.554.319,41)	
2084	0,00	0,00	0,00	(2.677.975.853,86)	
2085	0,00	0,00	0,00	(2.677.975.853,86)	
2086	0,00	0,00	0,00	(2.832.825.778,23)	
2087	0,00	0,00	0,00	(2.832.825.778,23)	
2088	0,00	0,00	0,00	(2.988.165.802,18)	
2089	0,00	0,00	0,00	(2.988.165.802,18)	
2090	0,00	0,00	0,00	(3.145.702.844,21)	
2091	0,00	0,00	0,00	(3.145.702.844,21)	
2092	0,00	0,00	0,00	(3.305.422.047,13)	
2093	0,00	0,00	0,00	(3.305.422.047,13)	
2094	0,00	0,00	0,00	(3.467.308.169,72)	
2095	0,00	0,00	0,00	(3.467.308.169,72)	
2096	0,00	0,00	0,00	(3.631.345.575,14)	
2097	0,00	0,00	0,00	(3.714.166.011,31)	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Câmara Municipal De Itapemirim, Emissão: 27/05/2025 , às 16:26:02

Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spla/autenticidade>
com o identificador 32003800320030003A00500052004100 Documento assinado digitalmente

conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Page 4 of 4

Protocolo: 23828/2025

Documento digital, verifique em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: f1a8a7f444e0db69f29f4258e5c976c

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2026

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
DESPESAS CORRENTES	413.958.377,97	559.637.720,17	41,85	513.331.500,00	20,21	480.300.000,00	-6,78	497.550.000,00	10,33	522.250.000,00	11,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	227.646.221,61	252.140.509,97	17,50	257.720.000,00	29,76	256.550.000,00	-0,62	275.675.000,00	14,21	300.750.000,00	15,31
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	223.500,00	216.130,00	-3,30	273.000,00	26,31	150.000,00	-45,05	175.000,00	16,67	200.000,00	14,29
APLICAÇÕES DIRETAS	211.804.237,48	234.014.461,27	17,36	238.218.000,00	27,95	244.000.000,00	2,22	260.000.000,00	12,83	283.000.000,00	14,94
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN	15.618.484,13	17.909.918,70	10,09	19.229.000,00	152,72	12.400.000,00	-24,37	15.500.000,00	50,00	17.550.000,00	23,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	186.312.156,36	307.497.210,20	60,09	255.607.500,00	19,41	223.750.000,00	-12,43	221.875.000,00	8,20	221.500.000,00	8,12
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS	22.575.991,96	26.341.511,33	16,68	43.209.000,00	64,03	32.000.000,00	-25,94	35.000.000,00	9,38	37.000.000,00	5,71
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	1.420.377,48	273.330,00	-80,76	305.000,00	11,59	150.000,00	-50,82	175.000,00	16,67	200.000,00	14,29
APLICAÇÕES DIRETAS	152.687.564,30	259.045.498,62	64,80	194.590.500,00	11,35	178.100.000,00	-5,43	171.200.000,00	5,14	166.300.000,00	5,39
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN	1.238.283,27	8.345.998,65	574,00	6.000.000,00	-28,11	6.500.000,00	8,33	7.500.000,00	15,38	8.000.000,00	6,67
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓI	8.389.939,35	13.490.881,60	60,80	11.503.000,00	-14,74	7.000.000,00	-39,15	8.000.000,00	14,29	10.000.000,00	25,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.036.443,99	16.321.486,00	131,96	14.816.500,00	-12,15	7.700.000,00	-45,18	8.307.000,00	8,43	9.010.000,00	9,00
INVESTIMENTOS	5.727.592,27	14.961.962,18	161,23	13.585.500,00	-12,39	5.505.000,00	-57,21	6.007.000,00	10,03	6.510.000,00	9,13
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	7.350,00	9.000,00	22,45	25.000,00	177,78	5.000,00	-80,00	7.000,00	40,00	10.000,00	42,86
APLICAÇÕES DIRETAS	5.720.242,27	14.952.962,18	161,40	13.560.500,00	-12,51	5.500.000,00	-57,18	6.000.000,00	10,00	6.500.000,00	9,09
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	1.308.851,72	1.359.523,82	3,87	1.231.000,00	-9,45	2.195.000,00	78,31	2.300.000,00	4,78	2.500.000,00	8,70
APLICAÇÕES DIRETAS	1.308.851,72	1.359.523,82	3,87	1.231.000,00	-9,45	2.195.000,00	78,31	2.300.000,00	4,78	2.500.000,00	8,70
RESERVA (DE CONTINGÊNCIA OU DO RPPS)	0,00	0,00	0,00	20.050.000,00	0,00	22.000.000,00	1.233,84	24.143.000,00	62,15	25.740.000,00	23,76
RESERVAS (DE CONTINGÊNCIA OU DO RPPS)	0,00	0,00	0,00	20.050.000,00	0,00	22.000.000,00	1.233,84	24.143.000,00	62,15	25.740.000,00	23,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	20.050.000,00	0,00	22.000.000,00	1.233,84	24.143.000,00	62,15	25.740.000,00	23,76
TOTAL DA DESPESA	420.994.821,96	575.959.206,17	36,81	548.198.000,00	-4,82	510.000.000,00	-6,97	530.000.000,00	3,92	557.000.000,00	5,09

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças, Emissão: 27/05/2025 , às 15:52:14

GENESIS ALVES BECHARA
PREFEITO MUNICIPAL

Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.sploonline.com.br/autenticidade>
 com o identificador 32003800320031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
 Brasil.

Protocolo: 23828/2025 SUBIA RUFINO SALES
 Documento digital, Verifique em: <http://splo.itapemirim.sp.gov.br/governo-digital.html#/portal/>
 Identificador: b8a7fd44ccbdcb69f29f4258c5e976e7

MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2026

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
ARRECADADORA	462.495.939,58	622.003.989,24	438,19	570.780.000,00	-74,31	530.970.000,00	-22,79	552.710.000,00	15,94	579.950.000,00	43,81
Receitas Correntes	461.960.179,58	619.538.937,17	78,09	569.580.000,00	-22,99	529.970.000,00	-6,12	551.610.000,00	5,94	578.450.000,00	7,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.131.210,55	31.931.356,42	32,32	24.555.000,00	-23,10	22.000.000,00	-10,41	25.000.000,00	13,64	30.000.000,00	20,00
Contribuições	13.780.405,15	16.060.541,68	31,02	16.370.000,00	-1,30	17.530.000,00	26,80	18.740.000,00	21,68	20.050.000,00	19,08
Receita Patrimonial	2.251.766,10	3.660.597,90	68,04	1.180.000,00	-58,76	2.100.000,00	85,19	2.660.000,00	37,50	2.720.000,00	11,05
Receita Agropecuária	1.936,18	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
Receita de Serviços	26.495.974,04	33.877.858,86	27,86	40.772.000,00	20,35	32.139.000,00	-21,17	43.489.000,00	35,32	48.439.000,00	11,38
Transferências Correntes	392.521.740,14	527.703.512,16	34,44	485.443.000,00	-8,01	455.000.000,00	-6,27	460.000.000,00	1,10	475.000.000,00	3,26
Outras Receitas Correntes	2.777.147,42	6.305.070,15	1.165,74	1.259.000,00	-161,02	1.200.000,00	-5,98	1.720.000,00	60,00	2.240.000,00	42,42
Receitas de Capital	535.760,00	2.465.052,07	360,10	1.200.000,00	-51,32	1.000.000,00	-16,67	1.100.000,00	10,00	1.500.000,00	36,36
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	535.760,00	2.465.052,07	360,10	780.000,00	-68,36	1.000.000,00	28,21	1.100.000,00	10,00	1.500.000,00	36,36
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA	16.706.420,84	26.254.874,03	57,15	25.229.000,00	-3,91	25.530.000,00	1,07	26.290.000,00	36,27	27.050.000,00	27,86
Receitas Correntes	16.706.420,84	26.254.874,03	57,15	25.229.000,00	-3,91	25.530.000,00	1,07	26.290.000,00	36,27	27.050.000,00	27,86
Contribuições	15.468.137,57	17.908.875,38	15,78	18.862.000,00	5,32	19.030.000,00	0,73	19.540.000,00	35,96	20.050.000,00	27,56
Outras Receitas Correntes	1.238.283,27	8.345.998,65	574,00	6.367.000,00	-23,71	6.500.000,00	2,09	6.750.000,00	3,85	7.000.000,00	3,70
DEDUÇÃO FUNDEB	(31.124.668,96)	(50.358.694,37)	61,80	(47.811.000,00)	-5,06	(46.500.000,00)	-2,74	(49.000.000,00)	5,38	(50.000.000,00)	2,04
Receitas Correntes	(31.124.668,96)	(50.358.694,37)	61,80	(47.811.000,00)	-5,06	(46.500.000,00)	-2,74	(49.000.000,00)	5,38	(50.000.000,00)	2,04
Transferências Correntes	(31.124.668,96)	(50.358.694,37)	61,80	(47.811.000,00)	-5,06	(46.500.000,00)	-2,74	(49.000.000,00)	5,38	(50.000.000,00)	2,04
TOTAL DA RECEITA	448.077.691,46	597.900.168,90	33,44	548.198.000,00	-8,31	510.000.000,00	-6,97	530.000.000,00	3,92	557.000.000,00	5,09

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças, Emissão: 27/05/2025 , às 15:51:34

GENESIS ALVES BECHARA
PREFEITO MUNICIPAL

RUBIA RUFINO SALES
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Autenticar documento em <https://camaraítapemirim.splonline.com.br/authenticidade>
com o identificador 32003800320032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Protocolo: 23828/2025
Documento digital, verifique em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#/portal/>
Identificador: b8a7fd44ccbdeb69f29f4258c5e976c7

MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º , Inciso I)

R\$ 1,00

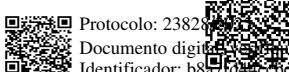
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	449.000.000,00	0,242	135,042	556.720.252,62	0,270	167,440	107.720.252,62	23,991
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	447.751.200,00	0,241	134,666	587.065.604,01	0,285	176,567	139.314.404,01	31,114
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	449.000.000,00	0,242	135,042	562.419.973,23	0,273	169,154	113.419.973,23	25,261
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	458.363.619,43	0,247	137,858	573.917.390,09	0,279	172,612	115.553.770,66	25,210
Receita Total (COM FONTES RPPS)	449.000.000,00	0,242	135,042	411.799.160,28	0,200	123,853	(37.200.839,72)	-8,285
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	371.014.400,00	0,200	111,587	406.422.290,64	0,197	122,236	35.407.890,64	9,543
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	449.000.000,00	0,242	135,042	411.799.160,28	0,200	123,853	(37.200.839,72)	-8,285
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	405.140.100,00	0,218	121,851	405.386.320,94	0,197	121,925	246.220,94	0,061
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(10.612.419,43)	-0,006	-3,192	13.148.213,92	0,006	3,954	23.760.633,35	-223,894
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(44.738.119,43)	-0,024	-13,456	14.184.183,62	0,007	4,266	58.922.303,05	-131,705
Dívida Pública Consolidada (DC)	8.853.563,90	0,005	2,663	3.331.255,66	0,002	1,002	(5.522.308,24)	-62,374
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	4.833.253,58	0,003	1,454	(18.739.712,22)	-0,009	-5,636	(23.572.965,80)	-487,724

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2024

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2024	185.698.200.000,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2024	206.000.000.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças, Emissão: 27/05/2025 , às 10:

 GENESIS ALVES BECHARA
 PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
 com o identificador 32003800320033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
 Brasil.
 Documento digital assinado em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html>
 Identificador: b8a7a44ec6dc69f29f4258c5e976e7

fis. 47